



REGRESSO ÀS AULAS EM REGIME PRESENCIAL: ORIENTAÇÕES 2019-20

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020. Foi definido que todas as medidas serão acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantamento de medidas de confinamento.

Neste sentido, a Escola Secundária de Gago Coutinho definiu um conjunto de orientações que visam assegurar procedimentos que mitiguem a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa, mantendo-se em vigor o plano de contingência anteriormente aprovado.

Código de conduta

- Obrigatoriedade de utilização de máscara no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica;
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;

- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho, antes e após as refeições e sempre que estejam sujas;
- Especial atenção ao cumprimento das regras de higiene nas casas de banho porque são, potencialmente, a zona de maior risco de contaminação;
- Os alunos ao usarem lenços de papel (de utilização única) para se assoarem, devem deitá-los num caixote do lixo. Depois de utilizados, devem lavar ou desinfetar as mãos com água e sabão;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico, entre 1,5 e 2 metros, dentro e fora do espaço escolar;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

Organização da escola

- A Escola só estará aberta entre as 10.00 e as 17.00 horas;
- Será proibida a entrada na escola sem máscara. Serão fornecidas máscaras aos alunos que não as tenham;
- O aluno deve trazer sempre uma máscara de reserva;
- Será restringida a utilização de áreas comuns da escola, privilegiando-se os espaços ao ar livre, mantendo-se o respeito pelo protocolo definido pela escola;
- O tempo de intervalo será reduzido (10 minutos);
- No intervalo, só em caso de necessidade os alunos deverão sair da sala de aula.

Regras de funcionamento dos serviços

- A sala de professores mantém-se aberta, devendo ser acautelada a distância de segurança, entre 1,5 e 2 metros;
- Sempre que um professor utiliza um computador na sala de professores, deve seguir as regras de higienização afixadas;

- O bufete estará encerrado;
- O serviço de Biblioteca só estará disponível para levantamento de livros ou outros materiais, que terá ser solicitado junto do funcionário do bloco O;
- O serviço de Reprografia só poderá atender um aluno de cada vez. O horário de funcionamento será o seguinte: 10.00 às 12.00; 14.00 às 16.00 horas;
- O serviço de Secretaria só atenderá alunos e professores com aulas presenciais até um máximo de dois de cada vez. Todos os restantes só serão atendidos através de marcação prévia através do e-mail: secretaria@esgc.pt ou pelo nº de telefone: 219587530.
- O horário de funcionamento da Secretaria será o seguinte: entre as 10.00 e as 12.00 horas e entre as 14.00 e as 16.00 horas;
- No serviço de Refeitório só se fornecerão refeições através de marcação prévia;
- A entrada do Refeitório é realizada pela porta lateral com ligação direta ao exterior.

Regras de funcionamento na sala de aula

- Cada secretária terá só um aluno, não devendo ser utilizada a fila da frente;
- O aluno, em caso algum, se deve virar para trás para conversar com o colega;
- A mochila deverá ficar colocada na cadeira, nunca no chão;
- As salas de aula deverão ter a porta sempre aberta e, sempre que possível, as janelas.

Regime de funcionamento das aulas presenciais

- Realizam-se presencialmente todas as aulas das disciplinas com oferta de exame nacional;
- Os alunos frequentam estas disciplinas, independentemente de virem a realizar os respetivos exames;
- A carga horária de lecionação presencial, de cada disciplina, corresponderá, na maioria dos casos, a 50% da carga horária normal, estando, nesta, incluídas as horas de reforço curricular, já atribuídas no início do ano letivo;

- As outras 50% serão cumpridas através de momentos de trabalho autônomo;
- Dando cumprimento a estas orientações as turmas terão um novo horário, tanto nas aulas presenciais como no ensino a distância.

Registo e controlo de assiduidade e pontualidade nas aulas presenciais

- Mantêm-se em vigor os mecanismos e instrumentos de registo e controlo de assiduidade e de pontualidade habitualmente adotados pela escola, bem como todos os procedimentos e efeitos quanto aos direitos e deveres dos alunos, conforme estipulado no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno da Escola;
- Considera-se falta justificada a não participação do aluno nas aulas em regime presencial, mediante opção expressa do respetivo encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade;
- O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, tem de remeter ao diretor da escola, no prazo de dez dias úteis após o início das aulas presenciais, declaração escrita manifestando a opção de o aluno não participar em todas as atividades letivas presenciais oferecidas pela escola a partir do dia 18 de maio, **não sendo possível a participação em apenas algumas das disciplinas.**
- Os alunos que não frequentem as atividades letivas presenciais, por manifesta opção dos encarregados de educação, veem as suas faltas justificadas, não estando a escola obrigada à prestação de ensino a distância.

Regime de avaliação

- Todos os alunos terão de ser avaliados no final do 3º período;
- No caso dos que retomam as aulas presenciais, serão avaliados segundo o modelo a definir pelos professores que lecionam esse ano e disciplina;
- Para os alunos que apresentam situação de doença comprovada e que não voltam à escola, serão avaliados através do trabalho autónomo solicitado pelo

professor e terão de ser acompanhados por este, através do ensino a distância;

- Os alunos que não voltam à escola, por opção dos pais e/ou encarregados de educação, terão de ser avaliados através do trabalho autónomo solicitado pelo professor, não tendo os professores de acompanhar os alunos em ensino a distância.
- O trabalho autónomo a solicitar a estes alunos deverá ser decidido em grupo de recrutamento pelos diferentes docentes que lecionam a mesma disciplina/ano, para uniformização de procedimentos.

Alunos em grupos de risco

- Se um aluno se encontrar atestadamente em grupo de risco, a escola facilitará o apoio educativo através do ensino a distância, à semelhança do que acontece em todos os casos de doença prolongada.
- Os alunos deverão fazer prova da sua situação de doença, enviando atestado ou declaração médica para o e-mail do respetivo Diretor de Turma.

Alverca, 14 de maio de 2020